



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

Pregão nº 59/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80, neste ato representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, portador do CPF nº 055.146.079-25 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 348,93(Trezentos quarenta oito reais e noventa três centavos).

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e segunda do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	92	245	FITA ADESIVA (BR0350646) material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL	UN	300,00	3,6631	1.098,93
TOTAL								1.098,93

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 40.540,93**(Quarenta mil quinhentos quarenta reais noventa três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN DIEGO

RODRIGUES

SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por

RENAN DIEGO RODRIGUES

SALLA:05514607925

Dados: 2021.08.31 14:25:03

-03'00'

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ n.º 24.586.988/0001-80

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

CPF nº 055.146.079-25



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2020

Pregão N° 59/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;

VALOR REAJUSTE: 348,93

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28/08/2021

JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL

EDIÇÃO: 1913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/08/2021

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 208/2020

Pregão Nº 59/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 348,93

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:DEFDB2F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 240/2021

Processo inexigibilidade nº 28/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA ;

VALOR: R\$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:4AC4DF51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 29.000.107/0001-11

Representante: KARLA LOIANE DIAS ROCHA

CPF nº 009.403.281-51

OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0360AED1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HELVECIO & TEIXEIRA LTDA

CNPJ Nº 13.912.214/0001-86

Representante: JOSE HELVECIO CASTELO TEIXEIRA

CPF nº 170.266.879-72

OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL: R\$ 58.185,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:97EE294C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 42.106.787/0001-10

Representante: RICARDO DE ANDRADE PROENCA

CPF nº 046.071.589-50

OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL: R\$ 24.712,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:D28CBA1E

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO 01/2021

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
 CONTRATADO: PATRÍCIA CABRAL - OBJETO: PROFESSOR 20h
 VALOR: R\$ 1.443,12 - VIGÊNCIA: 03/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: ELAINE URBAN
 OBJETO: PROFESSOR 20h - VALOR: R\$ 1.443,12 - VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: MARZELI DA SILVA
 OBJETO: PROFESSOR 20h - VALOR: R\$ 1.443,12 - VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: SUELEN DE CAMARGO
 OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 04/08/2021 até 23/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: SANDRA DISBEZER KAFER
 OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 03/08/2021 até 23/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: JULIANE MOLIM
 OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 23/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: ANA MARCIA ZUQUETTO DA SILVA
 OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 03/08/2021 até 23/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: BARBARA VITORIA DA SILVA
 OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 19/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: LEANDRA CAROLINE LAZAROTTO
 OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 23/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: DANIELA ALEJANDRA SELES
 OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h - VALOR: R\$ 1.100,00
 VIGÊNCIA: 19/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: MARISTELA PIVA SIEBENEICHLER
 OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 19/08/2021 até 21/12/2021

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 01/2021
 CONTRATANTE: Município de Barracão-PR - CONTRATADO: LUANA BUENO DOS SANTOS
 OBJETO: MONITOR DE CRECHE 40h
 VALOR: R\$ 1.100,00 - VIGÊNCIA: 20/08/2021 até 21/12/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1411/2021 - 26.08.2021 - Súmula: Constituir a Equipe Técnica do PDM.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal - ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal, o qual será concluído até 06/06/2022.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes técnicos:
 Amarildo Alves Carneiro - Secretário de Saúde; Daniel Luz dos Reis - Engenheiro Civil; Daniele Andressa Ferreira - Secretária de Assistência Social; Dauri Teixeira - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Isabel Carolina Mochacz - Contadora; José Paulo Gomes dos Santos - Secretário de Interior; Joviana Tais Frizzo - Secretária de Administração e Finanças; Mariza Recalcatti - Secretária de Educação; Rodson Della Betta - Secretário de Urbanismo; Silomar Elias de Oliveira - Secretário de Planejamento; Susana Francisconi - Oficial Administrativo; Tiago Custin Nesi - Controlador Interno

Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Civil Daniel Luz dos Reis.
 Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 26 de agosto de 2021.
 Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1413/2021 - 26.08.2021 - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência, conferida pelo Inciso I, Art. 125, da Lei Orgânica Municipal, de 13 de dezembro de 1997 e, considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lineiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros: (Sugestão para a composição: área jurídica, área de habitação, área de engenharia, área de cadastro IPTU); 1. DANIEL LUZ DOS REIS; 2. RODSON DELLA BETTA; 3. SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA; 4. VERENICE APARECIDA DOS SANTOS. Sendo que a presidência desta comissão ficará a cargo de SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I - Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de MANFRINÓPOLIS/PR.

II - Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município; III - Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível; IV - Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos; V - Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária; VI - Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos. VII - Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.

VIII - Analisar os processos no prazo improrrogável de 30 dias a contar do protocolo na Prefeitura Municipal, independentemente do número de processos, sendo preferencialmente analisado após acesso aos documentos disponibilizados pelo legitimado digitalmente.

IX - Outros procedimentos pertinentes a lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Manfrinópolis, em 27 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
 e-mail: gabmunicipal@salgadofilho.pr.gov.br
 Rua Floriano Francisco Antunes, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 Fone: (46) 3564-1202

DECRETO Nº 121, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Decretos que abaixo especifica e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão liminar, concedida na Reclamação 48.538 Paraná, julgada pelo Supremo Tribunal Federal; DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, os Decretos nº 111 de 04 de agosto de 2021, nº 113 06 de agosto de 2021, nº 116 de 12 de agosto de 2021 e nº 117 de 16 de agosto de 2021, o qual concederam elevação, enquadramento e ou promoção, na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA TURATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	1138
CRISTIANE KRAUSE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1014
ALEX SANDRO DA SILVA QUELL	MOTORISTA	1140
ELDON LUIZ SCHWINGEL	MOTORISTA	981
MAICON ANDRÉ HENDGES	CONTADOR	1141
MIGUEL GOPFI DE SOUZA	MOTORISTA	980
EDNA GNOATTO SUSTISSO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, no vigésimo sétimo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 255 - Centro
 CEP: 84.444-120 - BARRAÇÃO - PR
 Fone: (46) 3444-1203 / 3444-1204
 www.municipio.pr.gov.br

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. ALISON GIRARDI, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 4269407, inscrito no CPF sob nº 071.850.619-70, residente e domiciliado na Rua Divisor, 751, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, classificado em 4.º lugar, COMPARECEU E ASSINOU TERMO DE COMPROMISSO no dia 19 de agosto de 2021, no entanto, ficou nesta municipalidade, DESISTINDO de assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 75/2021 de 16 de agosto de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 19 de agosto de 2021, edição 1909.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.
 Barracão/PR., 27 de agosto de 2021.

Sabrina Borges
 SABRINA BORGES
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 255 - Centro
 CEP: 84.444-120 - BARRAÇÃO - PR
 Fone: (46) 3444-1203 / 3444-1204
 www.municipio.pr.gov.br

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sr. ANA PAULA MUNIZ SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 106302200, inscrita no CPF sob nº 093.239.529-58, residente e domiciliada na Rua Carmelito de Souza, nº 64, Bairro Primeiro de Maio, na cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2021, para o cargo de MONITOR DE CRECHE, classificada em 3.º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 75/2021 de 16 de agosto de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 19 de agosto de 2021, edição 1909.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.
 Barracão/PR., 27 de agosto de 2021.

Sabrina Borges
 SABRINA BORGES
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020 - Pregão Nº 59/2020
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
 VALOR REAJUSTE: 348,93 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 29.000.107/0001-11
 Representante: KARLA LOIANE DIAS ROCHA - CPF nº 009.403.281-51
 OBJETO: Aquisição de colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 059/2020

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	92	245	FITA ADESIVA (BR0350646) material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL	UN	300,00	3,6631	1.098,93
TOTAL								1.098,93

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de 46,52% do quantitativo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 059/2020

CONTRATO: 208/2020

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 40.192,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2021

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

ADITIVO DE VALOR: R\$ 348,93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2021

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 40.192,00, para R\$ 40.540,93

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 208/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 208/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

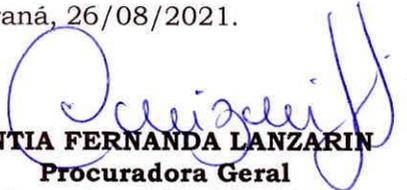
Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/08/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 059/2020

CONTRATO: 208/2020

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 40.192,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2021

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17 de Agosto de 2021.

Ofício nº 239/2021 – SMS
ALEX GOTARDI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através deste, em resposta a solicitação da empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, informar que **aceitamos** o pedido de Realinhamento de Preço, referente ao Pregão Eletrônico 101/2020, Contrato 353/2020, do item:

Item	Fabricante	Valor unitário R\$
Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	3,6631

Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,



Camila Regina Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

Valorizando nossa Gente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONTATO:(46)3563-8002|CNPJ: 09.263.736/0001-27
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17 de Agosto de 2021.

Ofício nº 239/2021 - SMS
ALEX GOTARDI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através deste, em resposta a solicitação da empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, informar que **aceitamos** o pedido de Realinhamento de Preço, referente ao Pregão Eletrônico 101/2020, Contrato 353/2020, do item:

Item	Fabricante	Valor unitário R\$
Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	3,6631

Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Regina Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 59/2020-PE

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pavão, 540, Jd. Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, *d*, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **59/2020-PE**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando**



(43) 3252-9947



cirnossasenhora@hotmail.com



Rua Pavão, 540 - Jd. Bandeirantes - CEP 86703-250
Arapongas - PR

CNPJ 24.586.988/0001-80 I.E. 907652900



comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos”.

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

“(…) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)”.

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

“A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS. CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Não é só. Some-se o fato de que somente no primeiro semestre deste ano de 2020, o aumento do dólar chegou a patamares reais de até 40% (de R\$4,00 em dezembro para R\$5,90 em maio) (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/13/dolar-alto-e-inflacao-quieta-e-novo-normal-por-enquanto-dizem-economistas.htm>), sendo consabido que basicamente 90% dos insumos da indústria farmacêutica advém do exterior, de modo que a alta imprevista e inimaginável do dólar neste patamar redundou, por consequência, num aumento absurdo do custo destes produtos (inclusive frete etc.). Daí porque, mais uma vez, a necessidade de readequar o equilíbrio econômico financeiro.

Além disto, a pandemia mundial decorrente da COVID-19 gerou aumento no valor dos insumos também, considerando a paralização da produção, fechamento de fronteiras etc., por considerável período.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir**



qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
92	FITA ADESIVA 19 X 50	EUROCEL	R\$ 2,5000	46,52%	R\$ 3,6631

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento



**CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI**

foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Araçongas-PR, para
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 22 de Março de 2021.

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.03.23 14:27:43 -03'00'

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

**Renan Diego Rodrigues Salla
Representante Legal**

24.586.988/0001 - 80

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI

Rua Pavão N°. 540

86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

(43) 3252-9947

cirrossasenhora@hotmail.com

Rua Pavão, 540 - Jd. Bandeirantes - CEP 86703-250
Araçongas - PR

CNPJ 24.586.988/0001-80 I.E. 907852900

RECEBEMOS DE SICAD DO BRASIL FITAS AUTO ADESIVAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000292543 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente SICAD DO BRASIL FITAS AUT O ADESIVAS LTDA AVENIDA PIO XII, 1388 PORTO ALEGRE Cep:13360-000 CAPIVARI/SP Fone: 1934929710	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N. 000292543 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3521 0302 4853 4600 0152 5500 1000 2925 4311 0014 2093 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210280141890 15/03/2021 11:07:46
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 253026140113	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 02.485.346/0001-52
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ/CPF 01.328.535/0001-59		DATA DE EMISSÃO 15/03/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86701-040	DATA ENTRADA/SAÍDA 15/03/2021
ENDEREÇO RUA PICA PAU, 1211			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9031337590	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:00:00
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE/FAX 4332753105				

FATURA	001 12/04/2021 983,39	002 19/04/2021 855,13	003 26/04/2021 855,14						
--------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.565,40	VALOR DO ICMS 102,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.565,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 128,26	VALOR TOTAL DA NOTA 2.693,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORT			FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 18.233.211/0023-45
ENDEREÇO EST MUNICIPAL JOSE SEDANO, 854, GALPAOE			MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 795866043112		

QUANTIDADE 14	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 50,640	PESO LÍQUIDO 47,990
------------------	-------------------	-------	-----------	----------------------	------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
033211040660 000	FITA ADESIVA DE PAPEL I NDICADORA DE ESTERILIZA CAO EURO 6100 TT AUTOCL AVE 0019MMX0030M FLPCCK	48114110	300	6101	UN	48,0000	3,9971	191,86	191,86	7,67	9,59	4,00%	5,00%
033211040660 000	FITA ADESIVA DE PAPEL I NDICADORA DE ESTERILIZA CAO EURO 6100 TT AUTOCL AVE 0019MMX0030M FLPCCK	48114110	300	6101	UN	528,0000	3,9970	2.110,42	2.110,42	84,41	105,52	4,00%	5,00%
033000040280 000	FITA ADESIVA DE PAPEL U SO HOSPITALAR EURO MSK 6141 0019MMX0050M FLPCCK HSF	48114110	300	6101	UN	48,0000	2,7400	131,52	131,52	5,26	6,57	4,00%	5,00%
033000040270 000	FITA ADESIVA DE PAPEL U SO HOSPITALAR EURO MSK 6141 0016MMX0050M FLPCCK HSF	48114110	800	6101	UN	56,0000	2,3500	131,60	131,60	5,26	6,58	4,00%	5,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135210280141890 Nosso Pedido: PEV933 Ordem de Separacao: 309593; Vendedor: GMR001-GRANDES MARCAS REPRES COMERCIAIS LTDA	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SICAD DO BRASIL FITAS AUTO ADESIVAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 25.922,90 DESTINATÁRIO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - RUA PICA PAU, 1211 CENTRO ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.264.402
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SICAD DO BRASIL FITAS AUTO ADESIVAS LTDA

AVENIDA PIO XII, 1388
PORTO ALEGRE - 13360-000
CAPIVARI - SP Fone/Fax: 1934929710

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.264.402
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0602 4853 4600 0152 5500 1000 2644 0211 0001 5970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200448355285 - 03/06/2020 15:24:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253026140113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.485.346/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ / CPF

01.328.535/0001-59

DATA DA EMISSÃO

03/06/2020

ENDEREÇO

RUA PICA PAU, 1211

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86701-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/06/2020

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

FONE / FAX

4332753105

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9031337590

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:17:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	08/07/2020	Venc.	15/07/2020	Venc.	22/07/2020
Valor	RS 9.463,91	Valor	RS 8.229,49	Valor	RS 8.229,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
24.688,48	1.227,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,11	24.688,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,42	0,00	0,00	1.783,06	25.922,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORT	(0) Emitente				18.233.211/0030-74
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. VEREADOR ANTONIO PEREIRA	SUMARE	SP	671362912115		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
262	CAIXAS			1.164,710	1.109,390

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
033000040280000	FITA ADESIVA DE PAPEL USO HOSPITALAR EURO MSK 6141 0019MMX0050M FLPCCK HSF FCI:6E9A0D44-6B63-4FDC-BA87-CEA7C5AF6A27	48114110	100	6101	UN	3.024,0000	1,8700	5.654,88	5.654,88	226,19	282,74	4,00	5,00
033000040270000	FITA ADESIVA DE PAPEL USO HOSPITALAR EURO MSK 6141 0016MMX0050M FLPCCK HSF FCI:CB571AE6-2D0A-4804-93EC-E614A7078394	48114110	100	6101	UN	10.024,0000	1,6000	16.038,40	16.038,40	641,53	801,92	4,00	5,00
033211040660000	FITA ADESIVA DE PAPEL INDICADORA DE ESTERILIZACAO EURO 6100 TT AUTOCLAVE 0019MMX0030M FLPCCK FCI:A854E934-0295-4BD0-93CD-69C7A3C6AD74	48114110	500	6101	UN	960,0000	3,1200	2.995,20	2.995,20	359,42	149,76	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Nosso Pedido: PE3458 Ordem de Separacao: 282831
Vendedor: GMR001-GRANDES MARCAS REPRES COMERCIAIS LTDA Email do Destinatário: michele_classmed@hotmail.com
nfe.transporte@solistica.com.br

RESERVADO AO FISCO